

# Dia da Água: como reverter o quadro do saneamento básico no Brasil?



**Elias Oliveira**

gestor institucional da unidade de negócio Sabará Químicos e Ingredientes.

Apesar de um leve avanço, a situação do saneamento básico no Brasil ainda é muito grave e faz com que metade da população ainda não tenha acesso a esgoto tratado: são mais de 100 milhões de pessoas afetadas, de acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Além disso, segundo a instituição, 34 milhões de brasileiros não recebem água tratada.

Também preocupa o fato de o país produzir cerca de 9 mil toneladas por dia de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) – essa é a parcela orgânica dos efluentes dos esgotos domésticos. Desse total, apenas 39% são removidos pelas Estações de Tratamentos de Esgoto (ETEs), de acordo com levantamento divulgado pela Agência Nacional de Águas (ANA) e pelo Ministério das Cidades, no “Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas”.

Ao avaliar todas essas informações, podemos concluir que a situação de saneamento em nosso país é bem crítica. Assim, devemos utilizar o Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, para debater o assunto, pois a situação impacta diretamente na saúde da população, sobretudo com a proliferação de mosquitos transmissores e o conseqüente aumento dos casos de febre amarela, dengue, chikungunya e

Além das muitas vítimas, o combate a essas doenças também afeta diretamente os cofres públicos, afinal investir em saneamento e prevenir os danos custa bem menos que cuidar de um paciente internado.

vírus zika.

Isso ocorre porque o esgoto a céu aberto se acumula em poças, que se misturam às águas da chuva e se transformam em novos criadouros para o mosquito. Outras doenças, como a febre tifoide, hepatite A e E, pólio e cólera também são potencialmente causadas pela falta de tratamento da água.

Além das muitas vítimas, o combate a essas doenças também afeta diretamente os cofres públicos, afinal investir em saneamento e prevenir os danos custa bem menos que cuidar de um paciente internado. Segundo a

Organização Mundial da Saúde (OMS), cada dólar gasto com o saneamento básico representa uma economia de US\$ 4,3 com a saúde.

Embora seja uma realidade distante de boa parte da população, algumas soluções químicas são extremamente eficazes para minimizar os níveis de contaminação da água e capazes de contribuir diretamente com a qualidade de rios, lagos, represas e lençóis freáticos.

Para auxiliar no tratamento feito tanto por administrações públicas quanto por privadas, empresas nacionais trabalham constantemente no desenvolvimento de sistemas e produtos altamente eficazes e seguros, como o Cloro, ideal para desinfecção de águas e esgoto. Soluções à base de cloro já são aplicadas há mais de cem anos, por exemplo, em estações de tratamento e também em indústrias de alimentos e bebidas. É o meio mais eficaz e barato para prevenir doenças, eliminar parasitas, vírus, fungos e bactérias.

Ter água limpa e saneamento básico é mais que um direito, é sinônimo de qualidade de vida e saúde para a população. Por isso, o Dia da Água deve ser visto como uma oportunidade perfeita para chamarmos a atenção do poder público, da sociedade civil e da iniciativa privada para um dos grandes problemas do país que necessita urgente de uma solução.

## CHARGE



## Atos antissindiciais e contribuição sindical



**Paulo Sergio João**

advogado, professor de Direito Trabalhista da PUC-SP, FGV e FACAMP.

Não têm sido poucas as notícias sobre as posições de retenção, neste mês de março, da contribuição sindical quer por (i) decisões judiciais que pretendem obrigar as empresas ao desconto nos salários dos seus empregados em atenção a ações ajuizadas por sindicatos com o propósito de manter obrigatório o recolhimento de contribuição sindical; ou (ii) por assembleias organizadas pelos sindicatos profissionais cujos participantes teriam aprovado os descontos no salário inclusive para não associados.

É tema que merece cautela sob pena de se perpetuarem as incoerências quando se trata de direito coletivo do trabalho.

Primeiro, pelo lado do exercício do direito à liberdade sindical. Parece, no nosso sentir, com todo respeito, que não está sendo observado o direito fundamental da liberdade sindical, assegurado pela Constituição Federal, em seu artigo 8º que, além de garantir o exercício livre do direito de fundar associações profissionais ou sindicais, estabeleceu a forma pela qual estaria protegido o exercício do direito.

Com efeito, no inciso I, do artigo 8º, o constituinte, tomado pelo rompimento de vícios históricos em que os sindicatos foram órgãos de colaboração do Estado, assegurou com clareza que um dos princípios do exercício pleno do direito à liberdade sindical, seria a não intervenção do Estado em questões sindicais e, desta forma, acolheu a base da Convenção n. 87 da OIT, que trata da liberdade sindical e do direito de sindicalização, cujo artigo 3.1. e 2 dispõe que “As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos

e regulamentos administrativos, de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação. 2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entrar o seu exercício legal.” (g.n.)

São corolários, pois, da não intervenção do Estado nos sindicatos a autonomia na organização, na administração, inclusive financeira, e eleição dos representantes retomadas pela Constituição Federal, porquanto o país já se comprometera na Convenção n. 98, da OIT, ratificada em 1952.

Convém destacar que o exercício de direito à liberdade sindical é de natureza individual cuja manifestação é exteriorizada de modo coletivo pelo interesse de formar ou, de modo individual, de não formar sindicatos e de não participar de sindicatos.

Qualquer ato do empregador ou do Estado que tenha por objetivo alterar as garantias desse direito fundamental pode ser considerado como antissindical porque obsta seu pleno exercício.

Neste sentido a Convenção n. 98 da OIT proíbe os atos de ingerência considerados como tais “medidas destinadas a provocar a criação de organizações de trabalhadores dominadas por um empregador ou uma organização de empregadores, ou a manter organizações de trabalhadores por outros meios financeiros, com o fim de colocar essas organizações sob o controle de um empregador ou de uma organização de empregadores” (art. 2.2.).

São considerados atos antissindiciais ou práticas antissindiciais aqueles que buscam prejudicar o trabalhador ao exercício livre da titularidade do direito sindical. Trata-se, portanto, da proteção ao exercício do direito à liberdade sindical e desta feita, considerando o caráter facultativo da contribuição sindical, não poderia o empregador servir de instrumento arrecadador do sindicato profissional e, por esta via, tomar conhecimento das opções políticas de seus empregados. Caso assim o faça, o ato do empregador estaria sujeito a sofrer sanções inclusive por violação ao exercício da liberdade sindical.

Segundo, pelo aspecto tributário. Muito se diz que a contribuição sindical é de natureza fiscal e que somente poderia ser alterada ou suprimida por lei complementar, conforme art. 149 da Constituição Federal. Curiosamente, as decisões que impõem a obrigação de retenção limitam-se ao percentual de rateio da CLT de 60% ao sindicato, conforme pedido dos autores, excluindo os outros entes do sistema confederativo da organização sindical, federações e confederações.

Todavia, apenas para não esquecer, a Lei n. 11.648, de 31 de março de 2008, que criou as centrais sindicais, destinou 10% dos 20% que eram encaminhados ao MTE, para o custeio das centrais, remetendo, no art. 6º, ao Tribunal de Contas o controle dos recursos. Este é um exemplo de que não se aplicaria a hipótese de lei complementar porque pôde, naquele momento, a lei ordinária alterar o conteúdo de rateio para entidade que não se encontra amparada na estrutura e organização sindical. Submetida a Lei à sanção presidencial, o artigo recebeu veto (Mensagem 139, de 31 de março de 2008), com fundamento em que “a Constituição veda ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical, em face o princípio da autonomia sindical, o qual sustenta a garantia de autogestão às organizações associativas e sindicais”.

Deste modo, juridicamente e em respeito ao exercício da liberdade sindical, o empregador não estaria obrigado a consultar seus empregados cujo silêncio representa oposição à contribuição sindical. A maneira pela qual o empregador perguntar ou pesquisar junto aos seus trabalhadores poderá ensejar ato antissindical porquanto se trata de assunto de conteúdo político cujo interesse é exclusivo e restrito ao sindicato.

Não se trata de ser contra custeio sindical nem de negação da importância do papel dos sindicatos para as relações coletivas de trabalho. São reflexões que neste momento tormentoso da organização sindical merecem considerações, sob pena de se perder a coerência jurídica com o que se defendeu no passado e a conveniência política do presente.

## BATE REBATE

EM CENA



### ORGULHO PARA NOVA ODESSA

O prefeito de Nova Odessa e presidente do Consórcio PCJ, **Benjamin Bill Vieira de Souza**, abriu esta semana uma série de 20 painéis de discussão sobre

recursos hídricos no stand do Consórcio no 8º Fórum Mundial da Água. O evento, realizado pela primeira vez no Hemisfério Sul, acontece até amanhã, em Brasília, e reúne representantes de mais de 170 países. Um orgulho para a cidade.

### VIADUTO

Outro ponto positivo para a cidade foi o anúncio da construção do viaduto que permitirá uma ligação direta da avenida Ampélio Gazetta a rodovia Astrônomo Jean Nicolini, aumentando a capacidade de fluidez do trânsito e tornando mais segura a ligação entre o município e Americana. As obras do novo viaduto, orçado em R\$ 2,4 milhões, começam em menos de 30 dias e a previsão de entrega será o segundo semestre deste ano. Trabalho sério e incansável do presidente da Alesp, deputado Cauê Macris.

### MUDANDO A CÂMARA

A presidente da Câmara, Carla Lucena (PSDB) também festejou o anúncio do presidente da Alesp (Assembleia Legislativa de São Paulo), deputado Cauê Macris, sobre a liberação de R\$ 300 mil por meio de emenda parlamentar de sua autoria para que a Câmara possa ser transferida para o IZ (Instituto de Zootecnia). Atualmente a Câmara gasta mais de R\$ 17 mil mensais com o aluguel de dois prédios.

### EMENDAS PARA A SAÚDE

O deputado estadual Chico Sardelli (PV) destinou emendas para mais 28 municípios do interior investirem na área da Saúde. Os convênios foram assinados na segunda-feira no Palácio dos Bandeirantes, com o governador Geraldo Alckmin. Os recursos liberados pelo parlamentar somam R\$ 1,67 milhão. Atendendo pedido do vereador Cláudio José Schoeder, o Leitinho, Nova Odessa receberá emenda de R\$ 90 mil para aquisição de um veículo para transporte de pacientes. Cosmópolis é outro município da região beneficiado, com R\$ 50 mil para custeio da Santa Casa. Solicitação feita pelos vereadores Eliane Lacerda, Zezinho da Farmácia e André Luiz Barbosa Franco, o André Maq Fran.